LEI Nº 2201/2004

EMENTA: Acrescente-se à relação de instituições privadas sem fins lucrativos credenciadas a receber subvencões sociais para o exercício anual de 2004, localizadas dentro do Orçamento.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE COFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 7º, DO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERADO PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado à relação de instituições privadas sem fins lucrativos credenciadas a receber subvenções sociais para o exercício anual de 2004, localizadas dentro do Orçamento, a INSTITUIÇÃO RAINHA DA PAZ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, 05 de outubro de 2004.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
PUBLICADO
Em 05 / Outubro / 2004
NO: Quadro de Avisos da Câmara
Ass.: